



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

TERMO DE FOMENTO Nº 002/2.018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE GOIOERÊ ASSISTÊNCIA SOCIAL NOSSA SENHORA DAS CANDEIAS.

Aos 08 dias do mês de maio do ano de 2.018, o **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, estabelecido à Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, nesta cidade e comarca de Goioerê – Pr., doravante denominado, simplesmente, **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 2.167.875-9 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 490.615.069-87, residente e domiciliado à Avenida Mauro Mori nº 818 – Jardim Lindóia, nesta cidade de Goioerê-Pr., e a Entidade **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE GOIOERÊ ASSISTÊNCIA SOCIAL NOSSA SENHORA DAS CANDEIAS**, instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade Pública através da Lei Municipal nº 995/07/84, inscrita no CNPJ sob o nº 76.714.302/0001-93, situada na Praça Oeste, nº 101, Vila Guaira, CEP: 87.360-000, nesta Cidade de Goioerê-Pr., doravante denominada, simplesmente **TOMADOR**, neste ato representada por seu presidente o Senhor **ADEMIR ANTONIO DE LIMA**, brasileiro, casado, advogado, portador da RG nº 2.046.894-7 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 490.793.449-15, residente e domiciliado na Rua José Bonifácio, nº 1.160, Centro, CEP: 87.360-000, Goioerê- Pr., pactuam o presente **TERMO DE FOMENTO**, previsto no Art. 16 da Lei Federal 13.019/2.014, no Art. 5 do Decreto Municipal nº 5.459/2.017 e também conforme previsto na Lei Municipal nº 1.573/2.002, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Fomento tem por objeto a implantação do Projeto **INFORMÁTICA EDUCANDO E CONSTRUINDO CIDADANIA**, em parceria com o **BANCO DO BRASIL - FIA**, buscando atender à necessidade de crianças, adolescentes e seus familiares, sendo de fundamental importância na inclusão da grade de formação do **CESC**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS METAS

O Projeto visa a inclusão digital, oferecendo o curso de informática, com atendimento e capacitação pessoal e profissional para 80 crianças adolescentes e suas famílias em vulnerabilidade econômica e social, oportunidade de adquirir conhecimentos e desenvolver habilidades que o auxiliem na preparação para o mercado de trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor global para este Termo de Fomento é na ordem de R\$-47.988,00 (quarenta e sete mil e novecentos e oitenta e oito reais) sendo que a Administração Pública Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

realizara a transferência de R\$-40.000,00 (quarenta mil reais), parcela única, a ser depositado no Banco do Brasil S/A, Agência 0847-8, Conta Corrente 37.034-7 em nome da **Associação Beneficente de Goioerê Assistência Social Nossa Senhora das Candeias**. Por parte do Tomador a contrapartida será no valor de R\$-7.988,00 (sete mil e novecentos e oitenta e oito reais) repassados em uma parcela no valor de R\$-988,00 (novecentos e oitenta e oito reais) e mais sete parcelas no valor de R\$-1.000,00 (um mil reais) cada.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O período de vigência e execução inicia a partir da data de publicação até **30 de abril de 2.020**, podendo ser prorrogado por interesse público e de acordo com a Lei nº 13.019/2.014 e Decreto Municipal nº 5.459/2.017.

CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

Os recursos serão provenientes de dotação orçamentária nº:

1054 - 14.03.08.243.0015.1.218.3.3.50.41.00.00.00.00 (1000).

1055 - 14.03.08.243.0015.1.218.4.4.50.42.00.00.00.00 (1000).

CLÁUSULA SEXTA – DO DESEMBOLSO

O pagamento será efetuado, conforme cronograma de desembolso apresentado, em parcela única. Para que seja efetuado o pagamento é necessário que a entidade apresente o recibo junto com as certidões negativas com validade abaixo relacionadas:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS.
- b) Certidão Liberatória do Tribunal de Contas.
- c) Certidão Liberatória do Concedente.
- d) Certidão de Débitos Tributários e da Dívida Ativa Estadual.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- f) Certidão de Débitos com o Concedente.
- g) Débitos de Tributos Federais/INSS e a Dívida Ativa da União.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Para monitoramento e avaliação deste Termo de Fomento foi designada a Comissão de Avaliação e Monitoramento, nomeada pela **Portaria nº 368/2018**, e com poderes de controle e fiscalização foi designado como **Gestora** deste Termo de fomento a Senhora **SANDRA REGINA DE SOUZA VIEIRA** nomeada pela Portaria nº **367/2018**, tudo nos termos da Lei 13.019/2.014 e Decreto Municipal nº 5.459/2.017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO TOMADOR:

- a) Movimentar o dinheiro de transferência voluntária em Conta Corrente de Agência Bancária de Iniciativa Pública, sendo a mesma exclusiva para o Termo de Fomento.
- b) Executar fielmente o Plano de Trabalho compreendendo a aplicação dos recursos, as metas e o objeto pactuado neste Termo, bem como o cronograma de execução, aplicação e desembolso.
- c) Aplicar os recursos exclusivamente nas finalidades estabelecidas no Plano de Trabalho que integra o presente Termo de Fomento.
- d) Não realizar pagamentos, a qualquer título, a servidor ou empregado, integrante de quadro de pessoal da entidade da Administração Pública direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica;
- e) Não realizar despesas com taxas bancárias;
- f) Não realizar despesas com multas, juros ou atualização monetária, inclusive as referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, decorrentes de culpa do agente da entidade tomadora de recursos;
- g) Não realizar transferência de recursos Públicos a terceiros que não figurem como parte no objeto do ato de transferência;
- h) Não realizar despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- i) Não realizar transferência de recursos públicos como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
- j) Solicitar à CONCEDENTE, para a aprovação, o plano de trabalho referente ao objeto deste Termo, sempre que achar necessário qualquer modificação.
- k) Permitir o acesso livre do Gestor do Termo de Fomento, da Comissão de Avaliação e Monitoramento e dos servidores que compõem a Unidade de Controle Interno, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de inspeção, fiscalização ou auditoria.
- l) Apresentar bimestralmente até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao fechamento de cada bimestre no SIT (Sistema Integrado de Transferências) do Tribunal de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), a prestação de contas da aplicação do respectivo repasse.

- m) Restituir a **CONCENDETE** no caso de eventual saldo de recursos, inclusive rendimentos da aplicação financeira na data da conclusão ou extinção do presente Termo de Fomento.
- n) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais relacionados ao objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade subsidiária da Administração Pública, com relação aos referidos encargos.
- o) Prestar gratuitamente os atendimentos relativos ao objeto deste Termo.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

- a. Acompanhar a execução do Termo de Fomento zelando pelo cumprimento das normas estabelecidas, fazendo garantir o direito e os deveres das partes;
- b. Efetuar os repasses dos recursos financeiros ao Tomador, conforme previsto no Cronograma de Desembolso;
- c. Examinar bimestralmente as prestações de contas apresentadas;
- d. Exercer o controle e a fiscalização sobre a execução do objeto deste Termo de Fomento, mediante acompanhamento, monitoramento, e avaliação das atividades inerentes ao objeto deste instrumento;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTA

À prestação de contas dos recursos previstos neste Termo de Fomento deverá ser apresentada, com folhas sequenciais numeradas em ordem cronológica e com os documentos a seguir relacionados, até o dia 15 do mês seguinte, contado a partir do fechamento de cada bimestre. A prestação de contas deverá ser entregue junto a Unidade de Controle Interno, que repassará para a Comissão de Monitoramento e Avaliação e para o Gestor do Termo de Fomento para análise:

- a) Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas, dirigido ao responsável da Unidade de Controle Interno, assinado pelo presidente da organização da sociedade civil, contendo o valor, o objeto da despesa, a natureza dos recursos, o período da aplicação dos recursos, a Lei que autorizou o repasse e o número do Termo de Fomento.
- b) Relatório de Execução do Objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma físico, com respectivo material comprobatório, tais como lista de presença, fotografias, vídeos ou outros suportes, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado.

- c) Cópia do Plano de Trabalho, atualizado, e do Termo de Fomento.
- d) Original do extrato bancário da conta específica mantida pela organização da sociedade civil beneficiada, evidenciando toda a movimentação dos valores recebidos e pagos.
- e) Original do extrato bancário de rendimentos da conta específica mantida pela organização da sociedade civil beneficiada, quando houver.
- f) Cópia das transferências eletrônicas ou ordens bancárias vinculadas ao pagamento das despesas devidamente comprovadas.
- g) Cópia dos comprovantes da despesa, emitidos em nome da organização da sociedade civil beneficiada (holerite, nota fiscal e cupom fiscal) com os devidos termos de aceite.
- h) Cópia das cotações (orçamentos) de preços de no mínimo três proponentes.
- i) Demonstrativo da movimentação financeira informada no SIT (Sistema Integrado de Transferências) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).
- j) Comprovante do recolhimento do DAM - Documento de Arrecadação Municipal, quando da devolução do saldo remanescente, por ventura existente;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

A incorreta aplicação dos recursos pelo TOMADOR, bem como pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e as normas da legislação aplicável, implicará nas seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Rescisão do convênio.
- c) Ressarcimento à CONCEDENTE dos recursos repassados, devidamente atualizados.
- d) Impedimento de firmar convênio com a CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O **TOMADOR** se compromete a cumprir as determinações e instruções pertinentes a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei nº. 4.320 de 17 de março de 1.964, a Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2.000, bem como a Lei Federal nº. 8.666/1993, Lei Complementar Estadual nº. 113/2005, Resolução nº. 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Resolução nº. 46/2014 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Instrução Normativa nº. 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Lei Federal nº. 13.019/2.014 regulamentada pela Lei Federal nº. 13.2014/2.015, Decreto Municipal nº. 5.459/2.017, e demais atos normativos do Poder Público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO

O presente Termo de Fomento poderá ter suas cláusulas alteradas mediante acordo entre as partes, através de Termo Aditivo, exceto quanto ao seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DIVULGAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

A organização da Sociedade Civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos em que suas ações todas as parcerias celebradas com a Administração Pública, devendo a informação incluir, no mínimo:

I – Data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da Administração Pública responsável;

II – Nome da Organização da Sociedade Civil e seu número de inscrição no cadastro nacional da pessoa jurídica – CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB;

III – Descrição do Objeto da parceria;

IV – Valor total da parceria e valores liberados quando for o caso;

V – Situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para sua apresentação, a data em que foi apresentado, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;

VI – Quando vinculado à execução do objeto e pagos com o recurso da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;

PARAGRAFO ÚNICO: A entidade que não possuir sitio oficial ou rede social poderá utilizar o sitio oficial da Administração Pública Municipal para tal finalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O **CONCEDENTE** será responsável pela publicação deste Termo de Fomento através de Extrato, nos termos da legislação vigente, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Goioerê – PR, para dirimir as dúvidas oriundas de execução do presente Termo de Fomento.

E, assim por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Goioerê-Pr, 08 de maio de 2.018.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito Municipal
CONCEDENTE

ADEMIR ANTONIO DE LIMA

Associação Beneficente de Goioerê
Assistência Social Nossa Senhora
das Candeias
TOMADOR

TESTEMUNHAS:

1.

Nome: Valerim A. de Lima
CPF nº: 412.893.909-91

2.

Nome: Patricia Zampone
CPF nº: 05280570907

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 002/2.018.

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2.018.

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 002/2.018.

DATA DE ASSINATURA DE CONVÊNIO: 08 DE MAIO DE 2.018.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, estabelecido à Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, nesta cidade e comarca de Goioerê - Pr, doravante denominado, simplesmente, **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador do RG nº 2.167.875-9 e inscrito no CPF sob o nº 490.615.069-87, residente e domiciliado à Avenida Mauro Mori nº 818 - Jardim Lindóia, nesta cidade de Goioerê-Paraná.

TOMADOR: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE GOIOERÊ ASSISTÊNCIA SOCIAL NOSSA SENHORA DAS CANDEIAS, instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade Pública através da Lei Municipal nº 995/07/84, inscrita no CNPJ sob o nº 76.714.302/0001-93, situada na Praça Oeste, nº 101, Vila Guaira, CEP: 87.360-000, nesta Cidade de Goioerê-Pr., doravante denominada, simplesmente **TOMADOR**, neste ato representada por seu presidente o Senhor **ADEMIR ANTONIO DE LIMA**, brasileiro, casado, advogado, portador da RG nº 2.046.894-7 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 490.793.449-15, residente e domiciliado na Rua José Bonifácio, nº 1.160, Centro, CEP: 87.360-000, Goioerê- Pr.

OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto a implantação do Projeto **INFORMÁTICA EDUCANDO E CONSTRUINDO CIDADANIA**, em parceria com o **BANCO DO BRASIL - FIA**, buscando atender à necessidade de crianças, adolescentes e seus familiares, sendo de fundamental importância na inclusão da grade de formação do CESC.

VALOR: O valor global para este Termo de Fomento é na ordem de R\$-47.988,00 (quarenta e sete mil e novecentos e oitenta e oito reais) sendo que a Administração Pública Municipal realizara a transferência de R\$-40.000,00 (quarenta mil reais), parcela única, a ser depositado no Banco do Brasil S/A, Agência 0847-8, Conta Corrente 37.034-7 em nome da **Associação Beneficente de Goioerê Assistência Social Nossa Senhora das Candeias**. Por parte do Tomador a contrapartida será no valor de R\$-7.988,00 (sete mil e novecentos e oitenta e oito reais) repassados em uma parcela no valor de R\$-988,00 (novecentos e oitenta e oito reais) e mais sete parcelas no valor de R\$-1.000,00 (um mil reais) cada.

VIGÊNCIA: Da data de publicação até 30 de abril de 2.020.

FORO: Comarca de Goioerê, Estado do Paraná.

Goioerê-PR, 08 de maio de 2.018.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito Municipal

Concedente

ADEMIR ANTONIO DE LIMA

Associação Beneficente de Goioerê Assistência Social Nossa Senhora das Candeias

Tomador

Publicado por:

Patricia Zamprone

Código Identificador:A5A6F6C6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14/05/2018. Edição 1504

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Centro Educacional Santa Clara
Associação Beneficente de Goioerê

Praça Oeste, 101- Vila Guaira – Goioerê – Paraná.
Fone 44 3522 3088 –e-mail centrosantaclara@hotmail.com

CNPJ: 76.714.302/0001-93
Certidões de Utilidade Pública

Conselho Nacional de Assistência Social –CNAS Lei 8.742 de 07/12/1993
Municipal Lei nº 995/07/84-Estadual Lei nº 11.406/05/96- Federal Lei nº 9.464/06/97

PLANO DE TRABALHO

1 – DADOS CADASTRAIS DO TOMADOR

Órgão/Entidade Proponente			CNPJ	
Associação Beneficente de Goioerê Assistência Social Nossa Senhora das Candeias			76.714.302/0001-93	
Endereço:				
Praça Oeste, Nº 101 - Vila Guaira				
Cidade	UF	CEP	DDD/TELEFONE	e-mail
Goioerê	Paraná	87.360-000	(44) 3522- 3088	centrosantaclara@hotmail.com
Agência	Conta Corrente	Banco	Praça Pagamento	
0847-8	37.034-7	Banco do Brasil	Goioerê	
Nome do Responsável			CPF	
Ademir Antônio de Lima			490.793.449-15	
RG/órgão Expedidor	Data Expedição	Cargo	Posse	
2.046.894-7 SSP/PR	23/01/1978	Presidente	09/04/2017 a 09/04/2019	
Endereço:				
Rua: José Bonifácio, 1160 - Centro				
Cidade	UF	CEP	Telefone:	
Goioerê	Paraná	87.360-000	(44) 3522- 3122	

Praça Oeste, 101 – Vila Guaira – Goioerê – Paraná.
CEP 87.360-000

Centro Educacional Santa Clara
Associação Beneficente de Goioerê

Praça Oeste, 101- Vila Guaira – Goioerê – Paraná.
Fone 44 3522 3088 –e-mail centrosantaclara@hotmail.com

CNPJ: 76.714.302/0001-93

Certidões de Utilidade Pública

Conselho Nacional de Assistência Social –CNAS Lei 8.742 de 07/12/1993
Municipal Lei n° 995/07/84-Estadual Lei n° 11.406/05/96- Federal Lei n° 9.464/06/97

2 – DADOS CADASTRAIS DO CONCEDENTE

Órgão/Entidade Concedente Prefeitura Municipal de Goioerê		CNPJ 78.198.975/0001-63		
Endereço: Av: Amazonas, N° 280 - Jardim Lindóia.				
Cidade Goioerê	UF Paraná	CEP 87.360-000	DDD/TELEFONE (44) 3521 - 8900	e-mail
Nome do Responsável Pedro Antônio de Oliveira Coelho			CPF 490.615.069-87	
RG/órgão Expedidor 2.167.875-9 SSP-PR	Data Expedição 30/10/1984	Cargo Prefeito	Posse 01/01/2017 a 31/12/2020	

Centro Educacional Santa Clara
Associação Beneficente de Goioerê

Praça Oeste, 101- Vila Guaira – Goioerê – Paraná.
Fone 44 3522 3088 –e-mail centrosantaclara@hotmail.com

CNPJ: 76.714.302/0001-93

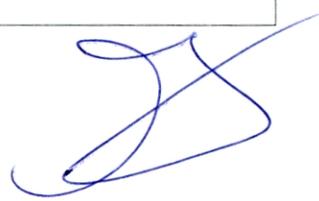
Certidões de Utilidade Pública

Conselho Nacional de Assistência Social –CNAS Lei 8.742 de 07/12/1993
Municipal Lei nº 995/07/84-Estadual Lei nº 11.406/05/96- Federal Lei nº 9.464/06/97

3 – DESCRIÇÃO DO PLANO

3.1 – Identificação do Objeto

A implantação do Projeto Informática Educando e construindo cidadania, buscará atender à necessidade de 80 crianças, adolescentes e seus familiares, sendo de fundamental importância na inclusão da grade de formação do CESC, haja vista a importância deste trabalho de base. Uma vez que a inclusão digital é um dos mais importantes requisitos para a inserção no mercado de trabalho, espera-se que este público atendido através do desenvolvimento de suas potencialidades, possa no futuro ser inseridos no mercado de trabalho, obtendo maior chance de ocupar um cargo de trabalho devido ao conhecimento adquirido com esta formação continuada na área de informática.



Centro Educacional Santa Clara
Associação Beneficente de Goioerê

Praça Oeste, 101- Vila Guaira – Goioerê – Paraná.
Fone 44 3522 3088 –e-mail centrosantaclara@hotmail.com

CNPJ: 76.714.302/0001-93

Certidões de Utilidade Pública

Conselho Nacional de Assistência Social –CNAS Lei 8.742 de 07/12/1993
Municipal Lei nº 995/07/84-Estadual Lei nº 11.406/05/96- Federal Lei nº 9.464/06/97

4 – OBJETIVO GERAL E ESPECÍFICO

4.1 – Objetivo Geral

Promover a integração da Instituição com a comunidade local, levando o conhecimento institucional para a comunidade e fazer com que desfrute desse conhecimento.

Proporcionar às crianças, adolescente e seus familiares em vulnerabilidade econômica e social, oportunidade de adquirir conhecimentos e desenvolver habilidades que o auxiliem na preparação para o mercado de trabalho e para seu desenvolvimento pessoal, tendo em vista sua inclusão social com atendimento e capacitação pessoal e profissional para 80 crianças, adolescente e suas famílias carentes que vivem em situação de risco constante, dando-lhe assistência total nas áreas de: Saúde, Educação, Esporte, Segurança Social, Recreação, Amor e Compreensão.

4.2 – Objetivo Específico

Implementar o Projeto INFORMÁTICA EDUCANDO E CONSTRUINDO CIDADANIA em parceria com o BANCO DO BRASIL S.A. Oferecendo aos adolescentes o curso de informática, que os capacite melhor para o mercado de trabalho.

Realizando atividades que desenvolvam nos adolescentes habilidades de comunicação, raciocínio matemático, relacionamento interpessoal, entre outros, necessários ao ambiente de trabalho. Com a implementação do projeto buscaremos atender às necessidades das crianças, adolescentes e seus

Centro Educacional Santa Clara
Associação Beneficente de Goioerê

Praça Oeste, 101- Vila Guaira – Goioerê – Paraná.
Fone 44 3522 3088 –e-mail centrosantaclara@hotmail.com

CNPJ: 76.714.302/0001-93
Certidões de Utilidade Pública

Conselho Nacional de Assistência Social –CNAS Lei 8.742 de 07/12/1993
Municipal Lei nº 995/07/84-Estadual Lei nº 11.406/05/96- Federal Lei nº 9.464/06/97

familiares atendidas pela nossa instituição, sendo a inclusão digital um dos mais importantes requisitos para inserção no mercado de trabalho e desenvolver anualmente ações de qualidade de vida e profissional para as crianças e adolescentes, com perspectiva de melhorar o vínculo familiar e profissional.

5 – CRONOGRAMA DO CURSO DE INFORMÁTICA

	Manhã	Horário
<u>Segunda</u> 10 alunos por aula.	Informática	08h 30min às 09h 30min
	Informática	09h30min às 10h 30min
	Tarde	
	Informática	15h 45min às 16h 45min

	Manhã	Horário
<u>Terça</u> 10 alunos por aula.	Informática	09h 00min às 10h 00min
	Informática	10h 00min às 11h 00min
	Tarde	
<u>Comunidade</u>	Informática	13h 30min às 15h 30min
	Informática	15h 30min às 16h 30min

	Manhã	Horário
<u>Quinta</u> 10 alunos por aula.	Informática	09h 30min às 10h 30min

Centro Educacional Santa Clara
Associação Beneficente de Goioerê

Praça Oeste, 101- Vila Guaira – Goioerê – Paraná.
Fone 44 3522 3088 –e-mail centrosantaclara@hotmail.com

CNPJ: 76.714.302/0001-93

Certidões de Utilidade Pública

Conselho Nacional de Assistência Social –CNAS Lei 8.742 de 07/12/1993
Municipal Lei nº 995/07/84-Estadual Lei nº 11.406/05/96- Federal Lei nº 9.464/06/97

6 – METAS E RESULTADOS ESPERADOS

6.1 Metas

Despertar o interesse em atividades que desenvolva nos adolescentes habilidades de comunicação, raciocínio matemático, relacionamento interpessoal, entre outros, necessários ao ambiente de trabalho;

Promover o movimento de autoestima e desenvolver o espírito crítico de cada aluno, através de informações e da educação;

Contribuir para a formação da consciência social e política de nossos alunos, buscando o seu comprometimento com os interesses e necessidades da sociedade.

Proporcionar as crianças, adolescentes e suas famílias atividades que desenvolvam habilidades importantes para o seu desenvolvimento pessoal e profissional e capacitação na área de informática para futura na inserção no mercado.

- 6.2 Resultados esperados

- Analisando os dados coletados no questionário respondido pelo público atendido pelo Centro Educacional Santa Clara, apresentado inicialmente neste projeto; considerando os achados que julgamos importantes na construção da proposta do Projeto Informática Educando e Construindo Cidadania, acredita-se que com esta ação, estará sendo aberto as portas para esta população que, através da profissionalização e, sendo a inclusão digital um dos mais importantes

Centro Educacional Santa Clara
Associação Beneficente de Goioerê

Praça Oeste, 101- Vila Guaira – Goioerê – Paraná.
Fone 44 3522 3088 –e-mail centrosantaclara@hotmail.com

CNPJ: 76.714.302/0001-93

Certidões de Utilidade Pública

Conselho Nacional de Assistência Social –CNAS Lei 8.742 de 07/12/1993
Municipal Lei nº 995/07/84-Estadual Lei nº 11.406/05/96- Federal Lei nº 9.464/06/97

requisitos para a inserção no mercado de trabalho, espera-se que este público atendido através do desenvolvimento de suas potencialidades, possa no futuro ser inseridos no mercado de trabalho, obtendo maior chance de ocupar um posto de trabalho devido ao conhecimento adquirido com esta formação continuada na área de informática.

7 – RECURSOS HUMANOS

7.3 Recursos Humanos utilizado no Projeto

01 Instrutor de Informática

8 – INSTALAÇÕES FÍSICA

01 Secretaria
01 Sala da Direção
01 Sala da Pedagoga
01 Sala da Psicóloga
01 Sala da Agente Social
07 Salas de Aulas
01 Sala de cursos
02 Sala de repouso (sala de dormir)
03 Banheiro internos
03 Banheiros externos
01 Pátio com palco coberto

Praça Oeste, 101 – Vila Guaira – Goioerê – Paraná.
CEP 87.360-000

Centro Educacional Santa Clara
Associação Beneficente de Goioerê

Praça Oeste, 101- Vila Guaira – Goioerê – Paraná.
Fone 44 3522 3088 –e-mail centrosantaclara@hotmail.com

CNPJ: 76.714.302/0001-93

Certidões de Utilidade Pública

Conselho Nacional de Assistência Social –CNAS Lei 8.742 de 07/12/1993

Municipal Lei nº 995/07/84-Estadual Lei nº 11.406/05/96- Federal Lei nº 9.464/06/97

01 Sala de Informática
01 Refeitório
01 Cozinha
02 Despensa para armazenar alimentos
01 Mini padaria (desativada)
01 Horta
01 Lavanderia
01 Despensa de material de limpeza
3.000m² de área livre, e 1.075m² área construída.

11 – ESTIMATIVA DE CUSTO/ ESPECIFICAÇÃO DE METAS

Repasse do concedente :R\$ 40.000,00

Contrapartida: R\$ 7,988,00

Discriminação

Os recursos poderão ser aplicados em:

1 - FOLHA DE PAGAMENTO	VALORES
- 3.3.90.36.06.00 – Serviços Técnicos Profissionais	R\$ 23.488,00
- 3.3.90.39.08.00 – Manutenção De Software	R\$ 5.000,00
- 4.4.90.52.35.00–Equipamentos de Processamento de Dados	R\$ 19.500,00

Centro Educacional Santa Clara
Associação Beneficente de Goioerê

Praça Oeste, 101- Vila Guaira – Goioerê – Paraná.
Fone 44 3522 3088 – e-mail centrosantaclara@hotmail.com

CNPJ: 76.714.302/0001-93

Certidões de Utilidade Pública

Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS Lei 8.742 de 07/12/1993
Municipal Lei nº 995/07/84- Estadual Lei nº 11.406/05/96- Federal Lei nº 9.464/06/97

12 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (em reais)

Repasso do concedente : R\$ 40.000,00

Contrapartida: R\$ 7,988,00

Proponente: Associação Beneficente de Goioerê – Assistência Social Nossa Senhora das Candeias

Ano: 2018/ 2020 R\$ 40.000,00

Atender	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro
- Ed. Infantil - Ativ. Comple	40.000,00	_____	_____	_____	_____

Atender	Outubro	Novembro	Dezembro
- Ed. Infantil - Ativ. Comple	_____	_____	_____

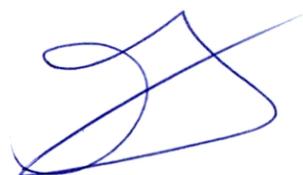
Ano: 2019

Atender	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
- Ed. Infantil - Ativ. Comple	_____	_____	_____	_____	_____	_____

Atender	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
- Ed. Infantil - Ativ. Comple	988,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	

Ano:2020

Atender	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril
- Ed. Infantil - Ativ. Comple		1.000,00	1.000,00	1.000,00



Praça Oeste, 101 – Vila Guaira – Goioerê – Paraná.
CEP 87.360-000




Centro Educacional Santa Clara
Associação Beneficente de Goioerê

Praça Oeste, 101- Vila Guaira – Goioerê – Paraná.
Fone 44 3522 3088 –e-mail centrosantaclara@hotmail.com

CNPJ: 76.714.302/0001-93

Certidões de Utilidade Pública

Conselho Nacional de Assistência Social –CNAS Lei 8.742 de 07/12/1993
Municipal Lei nº 995/07/84-Estadual Lei nº 11.406/05/96- Federal Lei nº 9.464/06/97

13 – PERÍODO DE EXECUÇÃO

INÍCIO: Maio de 2.018

TÉRMINO: Abril de 2.020

14 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente **DECLARO** para os devidos fins de prova e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consideradas no orçamento do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Goioerê, 23/ 04 / 2.018
Local e data



ADEMIR ANTÔNIO DE LIMA
Proponente

Centro Educacional Santa Clara
Associação Beneficente de Goioerê

Praça Oeste, 101- Vila Guaira – Goioerê – Paraná.
Fone 44 3522 3088 –e-mail centrosantaclara@hotmail.com

CNPJ: 76.714.302/0001-93

Certidões de Utilidade Pública

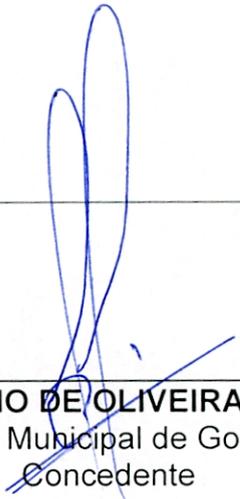
Conselho Nacional de Assistência Social –CNAS Lei 8.742 de 07/12/1993

Municipal Lei n° 995/07/84- Estadual Lei n° 11.406/05/96- Federal Lei n° 9.464/06/97

15 – APROVAÇÃO

Aprovado

Goioerê, 08 / Maio / 2018
Local e data



PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal de Goioerê
Concedente

Centro Educacional Santa Clara
Associação Beneficente de Goioerê

Praça Oeste, 101- Vila Guaira – Goioerê – Paraná.
Fone 44 3522 3088 –e-mail centrosantaclara@hotmail.com

CNPJ: 76.714.302/0001-93

Certidões de Utilidade Pública

Conselho Nacional de Assistência Social –CNAS Lei 8.742 de 07/12/1993
Municipal Lei nº 995/07/84-Estadual Lei nº 11.406/05/96- Federal Lei nº 9.464/06/97

PLANO DE TRABALHO

1 – DADOS CADASTRAIS DO TOMADOR

Órgão/Entidade Proponente			CNPJ	
Associação Beneficente de Goioerê Assistência Social Nossa Senhora das Candeias			76.714.302/0001-93	
Endereço:				
Praça Oeste, Nº 101 - Vila Guaira				
Cidade	UF	CEP	DDD/TELEFONE	e-mail
Goioerê	Paraná	87.360-000	(44) 3522- 3088	centrosantaclara@hotmail.com
Agência	Conta Corrente	Banco	Praça Pagamento	
0847-8	37.034-7	Banco do Brasil	Goioerê	
Nome do Responsável			CPF	
Ademir Antônio de Lima			490.793.449-15	
RG/órgão Expedidor	Data Expedição	Cargo	Posse	
2.046.894-7 SSP/PR	23/01/1978	Presidente	09/04/2017 a 09/04/2019	
Endereço:				
Rua: José Bonifácio, 1180 - Centro				
Cidade	UF	CEP	Telefone:	
Goioerê	Paraná	87.360-000	(44) 3522- 3122	

Praça Oeste, 101 – Vila Guaira – Goioerê – Paraná.
CEP 87.360-000

Centro Educacional Santa Clara
Associação Beneficente de Goioerê

Praça Oeste, 101- Vila Guaira – Goioerê – Paraná.
Fone 44 3522 3088 –e-mail centrosantaclara@hotmail.com

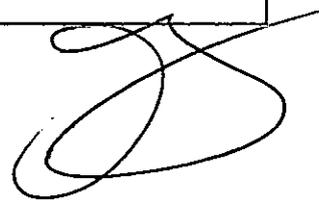
CNPJ: 76.714.302/0001-93

Certidões de Utilidade Pública

Conselho Nacional de Assistência Social –CNAS Lei 8.742 de 07/12/1993
Municipal Lei nº 995/07/84-Estadual Lei nº 11.406/05/96- Federal Lei nº 9.464/06/97

2 – DADOS CADASTRAIS DO CONCEDENTE

Órgão/Entidade Concedente Prefeitura Municipal de Goioerê		CNPJ 78.198.975/0001-63		
Endereço: Av: Amazonas, Nº 280 - Jardim Lindóia.				
Cidade Goioerê	UF Paraná	CEP 87.360-000	DDD/TELEFONE (44) 3521 - 8900	e-mail
Nome do Responsável Pedro Antônio de Oliveira Coelho			CPF 490.615.069-87	
RG/órgão Expedidor 2.167.875-9 SSP-PR	Data Expedição 30/10/1984	Cargo Prefeito	Posse 01/01/2017 a 31/12/2020	



Centro Educacional Santa Clara
Associação Beneficente de Goioerê

Praça Oeste, 101- Vila Guaira – Goioerê – Paraná.
Fone 44 3522 3088 –e-mail centrosantaclara@hotmail.com

CNPJ: 76.714.302/0001-93

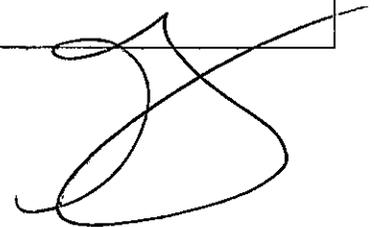
Certidões de Utilidade Pública

Conselho Nacional de Assistência Social –CNAS Lei 8.742 de 07/12/1993
Municipal Lei nº 995/07/84-Estadual Lei nº 11.406/05/96- Federal Lei nº 9.464/06/97

3 – DESCRIÇÃO DO PLANO

3.1 – Identificação do Objeto

A implantação do Projeto Educando e Construindo Cidadania, buscará atender a necessidade de 80 crianças, adolescentes e seus familiares, sendo de fundamental importância na inclusão da grade de formação do CESC, haja vista a importância deste trabalho de base. Uma vez que a inclusão digital é um dos mais importantes requisitos para a inserção no mercado de trabalho, espera-se que este público atendido através do desenvolvimento de suas potencialidades, possa no futuro ser inseridos no mercado de trabalho, obtendo maior chance de ocupar um cargo de trabalho devido ao conhecimento adquirido com esta formação continuada na área de informática.



Centro Educacional Santa Clara
Associação Beneficente de Goioerê

Praça Oeste, 101- Vila Guaira – Goioerê – Paraná.
Fone 44 3522 3088 – e-mail centrosantaclara@hotmail.com

CNPJ: 76.714.302/0001-93

Certidões de Utilidade Pública

Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS Lei 8.742 de 07/12/1993
Municipal Lei nº 995/07/84-Estadual Lei nº 11.406/05/96- Federal Lei nº 9.464/06/97

4 – OBJETIVO GERAL E ESPECÍFICO

4.1 – Objetivo Geral

Promover a interação da Instituição com a comunidade local, levando o conhecimento institucional para a comunidade e fazer com que desfrute desse conhecimento.

Proporcionar as crianças, adolescentes e seus familiares em vulnerabilidade econômica e social, oportunidades de adquirir conhecimentos e desenvolver habilidades que o auxiliem na preparação para o mercado de trabalho e para seu desenvolvimento pessoal, tendo em vista sua inclusão social com atendimento e capacitação pessoal e profissional para 80 crianças, adolescentes e suas famílias carentes que vivem em situação de risco constante, dando-lhe assistência total nas áreas de: saúde, educação, esporte, segurança social, recreação, amor e compreensão.

4.2 – Objetivo Específico

Implementar o Projeto INFORMATICA EDUCANDO E CONSTRUINDO CIDADANIA em parceria com o BANDO DO BRASIL S.A. Oferecendo aos adolescentes o curso de informática, que os capacite melhor para o mercado de trabalho.

Realizando atividades que desenvolvam nos adolescentes habilidades de comunicação, raciocínio matemático, relacionamento interpessoal, entre outros, necessários ao ambiente de trabalho. Com a implementação do projeto buscaremos atender as necessidades das crianças, adolescentes e seus familiares atendidas pela

Centro Educacional Santa Clara
Associação Beneficente de Goioerê

Praça Oeste, 101- Vila Guaira – Goioerê – Paraná.
Fone 44 3522 3088 – e-mail centrosantaclara@hotmail.com

CNPJ: 76.714.302/0001-93

Certidões de Utilidade Pública

Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS Lei 8.742 de 07/12/1993

Municipal Lei nº 995/07/84- Estadual Lei nº 11.406/05/96- Federal Lei nº 9.464/06/97

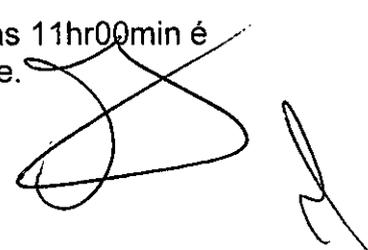
nossa instituição, sendo a inclusão digital um dos mais importantes requisitos para inserção no mercado de trabalho e desenvolver anualmente ações de qualidade de vida e profissional para as crianças e adolescentes, com perspectiva de melhorar o vínculo familiar e profissional.

5- CRONOGRAMA DO CURSO DE INFORMÁTICA

<u>Segunda</u>	Manhã	Horário
	10 alunos por aula	Informática (masculino)
	Informática (feminino)	09h30min às 10h30min
	Tarde	
	Informática (masculino)	13h00min às 14h00min
	Informática (feminino)	14h00min às 15h00min
	Informática (feminino)	15h30min às 16h30min

<u>Terça</u>	Manhã	Horário
	10 alunos por aula	Informática (feminino)
	Informática (comunidade)	10h00min as 11hr00min
	Tarde	
<u>Comunidade</u>	Informática (masculino)	13h00min às 14h00min
	Informática (comunidade)	14h00min às 15h00min

Observação: O horário da terça feira na parte da manhã 10hr00min as 11hr00min é uma doação por parte da instrutora de informática para a comunidade.



Centro Educacional Santa Clara
Associação Beneficente de Goioerê

Praça Oeste, 101- Vila Guaira – Goioerê – Paraná.
Fone 44 3522 3088 – e-mail centrosantaclara@hotmail.com

CNPJ: 76.714.302/0001-93
Certidões de Utilidade Pública

Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS Lei 8.742 de 07/12/1993
Municipal Lei nº 995/07/84-Estadual Lei nº 11.406/05/96- Federal Lei nº 9.464/06/97

6 – METAS E RESULTADOS ESPERADOS

6.1 Metas

Despertar o interesse em atividades que desenvolva nos adolescentes habilidades de comunicação, raciocínio matemático, relacionamento interpessoal, entre outros, necessários ao ambiente de trabalho.

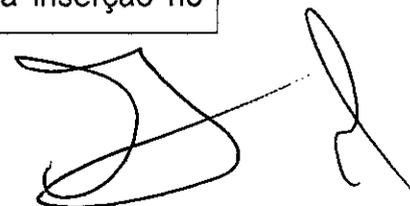
Promover o movimento de autoestima e desenvolver o espírito crítico de cada aluno, através de informações e da educação.

Contribuir para a formação da consciência social e política de nossos alunos, buscando o seu comprometimento com os interesses e necessidades da sociedade.

Proporcionar as crianças, adolescentes e suas famílias atividades que desenvolvam habilidades importantes para seu desenvolvimento pessoal e profissional e capacitação na área de informática para futura na inserção no mercado.

6.2 Resultados esperados

Analisando os dados coletados no questionário respondido pelo público atendido pelo Centro Educacional Santa Clara, apresentado inicialmente neste projeto, considerando os achados que julgamos importantes na construção da proposta do Projeto Informática Educando e Construindo Cidadania, acredita-se que com esta ação, estará sendo as portas para esta população que, através da profissionalização e, sendo a inclusão digital um dos mais importantes requisitos para a inserção no



Centro Educacional Santa Clara
Associação Beneficente de Goioerê

Praça Oeste, 101- Vila Guaira – Goioerê – Paraná.
Fone 44 3522 3088 –e-mail centrosantaclara@hotmail.com

CNPJ: 76.714.302/0001-93

Certidões de Utilidade Pública

Conselho Nacional de Assistência Social –CNAS Lei 8.742 de 07/12/1993
Municipal Lei nº 995/07/84-Estadual Lei nº 11.406/05/96- Federal Lei nº 9.464/06/97

mercado de trabalho, espera-se que este público atendido através do desenvolvimento de suas potencialidades, possa no futuro ser inseridos no mercado de trabalho, obtendo maior chance de ocupar um posto de trabalho devido ao conhecimento adquirido com esta formação continuada na área de informática.

7 – RECURSOS HUMANOS

7.3 Recursos Humanos utilizados no Projeto

01 Instrutor de Informática

8 – INSTALAÇÕES FÍSICA

01 Secretaria
01 Sala da Direção
01 Sala da Pedagoga
01 Sala da Psicóloga
01 Sala da Agente Social
07 Salas de Aulas
01 Sala de cursos
02 Sala de repouso (sala de dormir)
03 Banheiro internos
03 Banheiros externos
01 Pátio com palco coberto

Centro Educacional Santa Clara
Associação Beneficente de Goioerê

Praça Oeste, 101- Vila Guaira – Goioerê – Paraná.
Fone 44 3522 3088 – e-mail centrosantaclara@hotmail.com

CNPJ: 76.714.302/0001-93

Certidões de Utilidade Pública

Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS Lei 8.742 de 07/12/1993

Municipal Lei nº 995/07/84-Estadual Lei nº 11.406/05/96- Federal Lei nº 9.464/06/97

01 Sala de Informática
01 Refeitório
01 Cozinha
02 Despensa para armazenar alimentos
01 Mini padaria (desativada)
01 Horta
01 Lavanderia
01 Despensa de material de limpeza

3.000m² de área livre, e 1.075m² área construída.

11 – ESTIMATIVA DE CUSTO/ ESPECIFICAÇÃO DE METAS

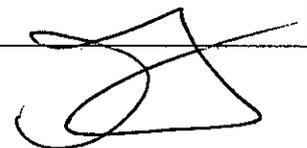
Repasse do Concedente: R\$ 40.000,00

Contrapartida: R\$ 7.988,00

Discriminação

Os recursos poderão ser aplicados em:

1 - FOLHA DE PAGAMENTO	VALORES
- 3.3.90.36.06.00 – Serviços Técnicos Profissionais	R\$ 23.488,00
- 3.3.90.39.08.00 – Manutenção de Software	R\$ 5.000,00
- 4.4.90.52.35.00 – Equipamentos de Procedimentos de Dados	R\$ 19.500,00



Centro Educacional Santa Clara
Associação Beneficente de Goioerê

Praça Oeste, 101- Vila Guaira – Goioerê – Paraná.
Fone 44 3522 3088 – e-mail centrosantaclara@hotmail.com

CNPJ: 76.714.302/0001-93

Certidões de Utilidade Pública

Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS Lei 8.742 de 07/12/1993
Municipal Lei nº 995/07/84-Estadual Lei nº 11.406/05/96- Federal Lei nº 9.464/06/97

12 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (em reais)

Repasse do Concedente: R\$ 40.000,00

Contrapartida: R\$ 7.988,00

Proponente: Associação Beneficente de Goioerê – Assistência Social Nossa Senhora das Candeias

Ano: 2018/2020 R\$ 40.000,00

Atender	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro
- Ed. Infantil - Ativ. Comple	40.000,00	_____	_____	_____	_____

Atender	Outubro	Novembro	Dezembro
- Ed. Infantil - Ativ. Comple	_____	_____	_____

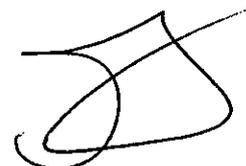
Ano: 2019

Atender	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
- Ed. Infantil - Ativ. Comple	_____	_____	_____	_____	_____	_____

Atender	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
- Ed. Infantil - Ativ. Comple	988,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	_____

Ano: 2020

Atender	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril
- Ed. Infantil - Ativ. Comple	_____	1.000,00	1.000,00	1.000,00




Praça Oeste, 101 – Vila Guaira – Goioerê – Paraná.
CEP 87.360-000

Centro Educacional Santa Clara
Associação Beneficente de Goioerê

Praça Oeste, 101- Vila Guaira – Goioerê – Paraná.
Fone 44 3522 3088 –e-mail centrosantaclara@hotmail.com

CNPJ: 76.714.302/0001-93

Certidões de Utilidade Pública

Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS Lei 8.742 de 07/12/1993
Municipal Lei nº 995/07/84-Estadual Lei nº 11.406/05/96- Federal Lei nº 9.464/06/97

13 – PERÍODO DE EXECUÇÃO

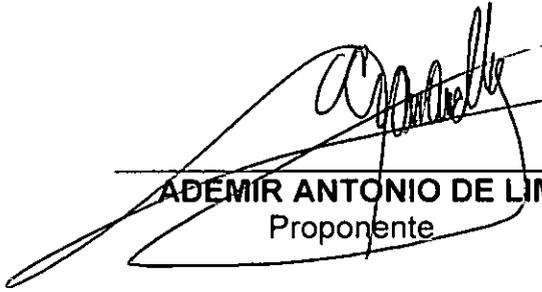
INÍCIO: Maio de 2.018

TÉRMINO: Abril de 2.020

14 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente **DECLARO** para os devidos fins de prova e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consideradas no orçamento do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Goioerê, 13/02/2019
Local e data



ADEMIR ANTONIO DE LIMA
Proponente

Centro Educacional Santa Clara
Associação Beneficente de Goioerê

Praça Oeste, 101- Vila Guaira – Goioerê – Paraná.
Fone 44 3522 3088 – e-mail centrosantaclara@hotmail.com

CNPJ: 76.714.302/0001-93

Certidões de Utilidade Pública

Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS Lei 8.742 de 07/12/1993
Municipal Lei nº 995/07/84- Estadual Lei nº 11.406/05/96- Federal Lei nº 9.464/06/97

15 – APROVAÇÃO

Aprovado

Goioerê, 27/ Fevereiro 2019
Local e data



PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal de Goioerê
Concedente



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº. 002/2.018 QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE GOIOERÊ ASSISTÊNCIA SOCIAL NOSSA SENHORA DAS CANDEIAS, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente Termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, estabelecido à Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, nesta cidade e comarca de Goioerê – Pr, doravante denominado, simplesmente, **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 2.167.875-9 e inscrito no CPF sob o nº 490.615.069-87, residente e domiciliado à Avenida Mauro Mori nº 818 – Jardim Lindóia, nesta cidade de Goioerê-Paraná e de outro lado **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE GOIOERÊ ASSISTÊNCIA SOCIAL NOSSA SENHORA DAS CANDEIAS** instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública através da Lei Municipal nº. 995/07/84, inscrita no CNPJ sob o nº 76.714.302/0001-93, situada na Praça Oeste nº. 101 – Vila Guaira, nesta Cidade de Goioerê-Pr, doravante e denominada, simplesmente **TOMADOR**, neste ato representado por seu presidente Senhor **Pe. JOSÉ ELIAS FEYH** portador do RG nº 1.025.810.209, e inscrito no CPF sob o nº 337.409.410-49, residente e domiciliado na Rua José Marques nº. 620 – Centro, nesta Cidade de Goioerê-Pr, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Termo de Fomento nº. 002/2.018, para constar a seguinte alteração:

Cláusula Primeira – DO OBJETO O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da Clausula Quarta – Da Vigência e Execução do Termo de Fomento nº. 002/2.018.

Cláusula Segunda – DO PRAZO A vigência do Termo de Fomento nº. 002/2.018 fica prorrogada para o dia 30 de junho de 2.020.

Cláusula Terceira – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do Termo de Fomento nº. 002/2.018 ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor.

Goioerê, 30 de março de 2.020.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal
Concedente

José Elias Feyh

JOSÉ ELIAS FEYH
Associação Beneficente de Goioerê Assistência Social Nossa
Senhora das Candeias
Tomador

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº. 002/2.018.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO
DE FOMENTO Nº. 002/2.018 QUE
CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
GOIOERÊ E A ASSOCIAÇÃO
BENEFICENTE DE GOIOERÊ
ASSISTÊNCIA SOCIAL NOSSA SENHORA
DAS CANDEIAS, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, estabelecido à Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, nesta cidade e comarca de Goioerê – Pr, doravante denominado, simplesmente, CONCEDENTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador do RG n.º 2.167.875-9 e inscrito no CPF sob o n.º 490.615.069-87, residente e domiciliado à Avenida Mauro Mori n.º 818 – Jardim Lindóia, nesta cidade de Goioerê-Paraná e de outro lado ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE GOIOERÊ ASSISTÊNCIA SOCIAL NOSSA SENHORA DAS CANDEIAS instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública através da Lei Municipal n.º 995/07/84, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.714.302/0001-93, situada na Praça Oeste n.º 101 – Vila Guaíra, nesta Cidade de Goioerê-Pr, doravante e denominada, simplesmente TOMADOR, neste ato representado por seu presidente Senhor Pe. JOSÉ ELIAS FEYH portador do RG nº 1.025.810.209, e inscrito no CPF sob o nº 337.409.410-49, residente e domiciliado na Rua José Marques nº. 620 – Centro, nesta Cidade de Goioerê-Pr, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Termo de Fomento nº. 002/2.018, para constar a seguinte alteração:

Cláusula Primeira – DO OBJETO O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da Clausula Quarta – Da Vigência e Execução do Termo de Fomento nº. 002/2.018.

Cláusula Segunda – DO PRAZO A vigência do Termo de Fomento nº. 002/2.018 fica prorrogada para o dia 30 de junho de 2.020.

Cláusula Terceira – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do Termo de Fomento nº. 002/2.018 ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor.

Goioerê, 30 de março de 2.020.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal
Concedente

JOSÉ ELIAS FEYH
Associação Beneficente de Goioerê Assistência Social Nossa
Senhora das Candeias
Tomador

Publicado por:
Patricia Zamprone
Código Identificador:8013EAB3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 31/03/2020. Edição 1980
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>